



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa(S) especializada(S) para o fornecimento de serviços de internet dedicada e móvel

1 - OBJETIVO

Registrar preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Internet Dedicada e Móvel para prover comunicação principal de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás e as Zonas Eleitorais de Goiás para compor o Backbone Secundário e serviços de Internet Móvel para prover redundância de comunicação de dados e suprir demandas como itinerantes e Eleições, conforme Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº22.0.000021272-1.

2 - OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços de comunicação de dados incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato.

Lote/ Grupo 1	Descrição	Quantidade
Item 1	Link de internet dedicada de alta velocidade (Grupo A).	04
Item 2	Link de internet dedicada para acesso (Grupo B).	03
Item 3	Link de internet dedicada para acesso (Grupo C).	03
Item 4	Link de internet dedicada para acesso (Grupo D).	75
Item 5	Link de internet dedicada para acesso (Grupo E).	18
Item	Descrição	Quantidade
Item 6	Link de internet móvel.	20

3 - JUSTIFICATIVA

Diante da comunicação de vencimento dos Contratos TRE-GO nº 24/2020, 26/2020 e 33/2020, nos dias **24/06/2025, 10/06/2025 e 11/06/2025**, respectivamente, celebrados com as empresas BrFibra Telecomunicações Ltda, TGX Conectividade e Entretenimento Ltda e Telefônica Brasil S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de internet dedicada e internet móvel, se faz necessária nova contratação dos serviços de comunicação de dados para suprir as demandas das Zonas Eleitorais, provendo links de dados para os Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Ampliar a disponibilidade, a performance e a segurança dos serviços de comunicação de dados.

5 - BENEFÍCIOS ESPERADOS

Eficiência: Os links de dados e os serviços agregados devem aumentar a segurança e a

performance no acesso aos serviços de TI e, em conjunto com os links redundantes, garantir maior disponibilidade.

6 - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;
- Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira;
- Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Aprimorar a Segurança da Informação;
- Primar pela satisfação dos usuários;
- Aprimorar as contratações.

7 - FONTE DE RECURSOS

Para execução dessa ação entendemos que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Despesas de Teleprocessamento das programações Orçamentárias de 2025/2026/2027.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços está demonstrada em documento Anexo a este Termo de Referência.

9 - VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(s) contrato(s) originado(s) pelo CONTRATANTE, terá(ão) duração de 30 meses e poderá(ão) ser prorrogado(s) por igual período até o limite da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite previsto na Lei, cumpre salientar que um período de vigência ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

As sucessivas modificações do cenário das contratações públicas em relação à prestação de serviços contínuos levam à necessidade de amoldar melhor as regras às carências rotineiras da Administração Pública, soluções estas criadas para melhor atenderem às necessidades cotidianas da Administração. A razoabilidade impõe essa interpretação, pois, não se mostra sensato exigir que a vigência dos contratos de serviços prestados de forma contínua fique limitada a 12 (doze) meses, já que a praxe administrativa é de prorrogar por período máximo permitido por lei. Se há uma contratação que foi prevista no orçamento e os recursos estão disponíveis, não há obstáculos.

Ademais, verifica-se que a contratação dos links de comunicação de dados com qualidade, performance e segurança tem por finalidade garantir o acesso aos sistemas que, em conjunto com os links redundantes, aumentam a disponibilidade, mostrando-se necessária para garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

Portanto, um prazo de vigência maior tornaria a contratação mais atrativa, estaria inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atenderia os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

10 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO INTERNET DEDICADA

10.1 - Especificações para fornecimento dos serviços de telecomunicações (internet dedicada):

10.1.1 - Link de alta velocidade (Item 1):

10.1.1.1 - O serviço dedicado de acesso à internet deverá ser entregue com 16 IPs fixos e válidos (/28), permitindo 13 IPs livres por link contratado para uso pela CONTRATANTE;

10.1.1.2 - Os endereços IP deverão ser entregues em IPv4;

10.1.1.3 - Os links de alta velocidade devem ser instalados com dupla abordagem conforme especificado no Anexo I;

10.1.1.4 - Em caso de uma eventual solicitação de mudança de endereço para endereço diferente dos que estão especificados no Anexo 1, o link também deverá ser instalado com dupla abordagem.

10.1.1.4.1 - Deve operar no mínimo com 1500 de MTU;

10.1.1.4.2 - Deve ser fornecido com o serviço de AntiDDos ativo, conforme o Anexo V deste Termo de Referência;

10.1.2 - Link de acesso (Itens 2, 3, 4 e 5):

10.1.2.1 - O serviço dedicado de acesso à internet deverá ser entregue com 02 IPs fixos e válidos (/31), permitindo 01 IP livre por link contratado para uso pela CONTRATANTE;

10.1.2.2 - Os endereços IP deverão ser entregues em IPv4;

10.1.2.2.1 - Deve operar no mínimo a 1500 MTUs (Maximum Transmission Unit);

10.1.3 - Requisitos comuns aos itens 1, 2, 3, 4 e 5:

10.1.3.1 - Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

10.1.3.2 - Os links de acesso à internet deverão prover conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente;

10.1.3.3 - A taxa de transmissão deverá estar sempre disponível na totalidade do fluxo contratado;

10.1.3.4 - Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

10.1.3.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferição da velocidade dos links instalados. Caso esse recurso não seja disponibilizado, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferição das velocidades contratadas;

10.1.3.6 - A CONTRATADA deverá instalar os links de acesso à internet nos endereços especificados no **Anexo IV**, referentes aos Itens 1, 2, 3, 4 e 5, objetos deste Termo de referência;

10.1.3.7 - Eventualmente, poderá ser solicitado que os links sejam instalados em outros locais para atender demandas da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha disponibilidade técnica;

10.1.3.8 - O CONTRATANTE se resguarda, durante a vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar da área de tarifa básica definida pela ANATEL, inclusive entre os municípios abrangidos neste Termo de Referência;

10.1.3.9 - É facultado ao CONTRATANTE solicitar ativação de novos links de acesso à

internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso, conforme sua demanda;

10.1.3.10 - A CONTRATADA deverá garantir que o tráfego de dados entre a operadora e a CONTRATANTE seja isolado lógica ou fisicamente, de forma a não permitir acesso por terceiros;

10.1.3.11 - O backbone oferecido deve possuir, em operação, canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais. Deverá o somatório das bandas de saída entre os AS (Nacional e Internacional) ser de pelo menos 100 Gigabit/s;

10.1.3.12 - Os links devem permitir a formação de qualquer tipo de túnel VPN;

10.2 - Garantia de banda:

10.2.1 - Os serviços de acesso à internet dedicados deverão possuir garantia mínima de:

10.2.1.1 - 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, para download e upload para os links de 10Gbps e 1Gbps;

10.2.1.2 - 98% (noventa e oito por cento) da banda contratada, para download e upload para os links de 500Mbps, 100Mbps e 50Mbps;

10.3 - Disponibilidade:

10.3.1 - A CONTRATADA deverá garantir que todos os links da tecnologia Internet Dedicada tenham o Acordo de Nível de Serviço (ANS) atendido de acordo com o estabelecido no item 21 deste Termo de Referência, a ser medido mensalmente através de ferramenta disponibilizada sem custo pela CONTRATADA ou através de ferramenta do próprio Tribunal;

10.3.2 - Os serviços de acesso à internet deverão ser instalados nos endereços definidos no Anexo IV, referentes aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 que fazem parte do objeto deste Termo de Referência. Deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

10.3.3 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

10.4 - Velocidade dos Links dedicados de acesso à internet:

10.4.1 - Os links dedicados de acesso à internet, quando solicitados, devem ser instalados considerando as seguintes velocidades:

10.4.1.1 - Item 1 - Link de internet dedicada de alta velocidade (Grupo A): Velocidade de 10 Gbps;

10.4.1.2 - Item 2 - Link de internet dedicada para acesso (Grupo B): Velocidade de 1Gbps;

10.4.1.3 - Item 3 - Link de internet dedicada para acesso (Grupo C): Velocidade de 500Mbps;

10.4.1.4 - Item 4 - Link de internet dedicada para acesso (Grupo D): Velocidade de 100Mbps;

10.4.1.5 - Item 5 - Link de internet dedicada para acesso (Grupo E): Velocidade de 50Mbps;

10.5 - Fornecimento de equipamentos e acessórios:

10.5.1 - Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento dos links devem ser fornecidos pela Contratada;

10.5.2 - Deverão ser fornecidos todos os equipamentos independentes para cada link, com a finalidade de evitar qualquer ponto único de falha;

10.5.2.1 - Todo e qualquer equipamento ativo fornecido deverá operar em 110/220V;

10.5.2.2 - Todos os equipamentos fornecidos para o item 1 deverão possuir redundância de alimentação elétrica, devendo ser fornecidos com fontes redundantes no próprio equipamento;

10.5.2.3 - Deverão ser fornecidos roteadores para cada localidade, ficando o gateway default, com endereço IP válido na Internet, configurado na localidade de instalação do link;

10.5.3 - Os seguintes insumos devem ser fornecidos de forma independente para cada um dos links instalados nas localidades informadas no **Anexo IV**:

10.5.3.1 - Cabos e adaptadores:

10.5.3.1.1 - Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à internet;

10.5.3.1.2 - Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

10.5.3.1.3 - Adaptadores e cabos ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

10.5.3.2 - Roteador:

10.5.3.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os links contratados, roteadores do mesmo fabricante;

10.5.3.2.2 - Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

10.5.3.2.3 - Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Justiça Eleitoral;

10.5.3.2.4 - Deve operar em 110/220V;

10.5.3.2.5 - Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

10.5.3.2.5.1 - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

10.5.3.2.5.2 - Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;

10.5.3.2.5.3 - Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido do CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

10.5.3.2.5.4 - Suporte a MIB-II e RMON;

10.5.3.2.5.5 - Suporte à classificação de tráfego;

10.5.3.2.6 - Interfaces:

10.5.3.2.6.1 - Links de 10Gbps:

10.5.3.2.6.1.1 - LAN: 1 (uma) interface 1000BaseT (1000/10000Mbps) para interconexão com o ambiente de rede local;

10.5.3.2.6.1.2 - LAN: 1 (uma) interface SFP+ 10Gbe (conector LC duplex) para interconexão com o ambiente de rede local;

10.5.3.2.6.1.3 - WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

10.5.3.2.6.1.4 - Deverá ser fornecido 1 cordão óptico de 10 metros multimodo OM4 ou superior onde o conector para o equipamento do CONTRATANTE deve ser do tipo LC/UPC;

10.5.3.2.6.1.5

10.5.3.2.6.2 - Links de 1Gbps, 500Mbps, 100Mbps e 50Mbps:

10.5.3.2.6.2.1 - LAN: Mínimo de 1 (uma) interface 1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local;

10.5.3.2.6.2.2 - WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

10.5.3.2.7 - **Montagem em rack:** os roteadores para os links de 10Gbps e 1Gbps devem ser montados em rack de 19 polegadas e os acessórios necessários para tal devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

10.6 - Serviços de implantação:

10.6.1 - Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos links:

10.6.1.1 - Das Instalações:

10.6.1.1.1 - A CONTRATADA realizará a instalação dos links Internet considerando a velocidade de conexão conforme os itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Termo de Referência;

10.6.1.1.2 - Todo cabeamento é de responsabilidade da CONTRATADA;

10.6.1.1.3 - A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade, com o fornecimento dos cabos, dos conectores e, caso não existam ou não estejam disponíveis, dos dutos e eletro calhas;

10.6.1.1.4 - A CONTRATADA deverá fornecer os links terrestres, implementados por meio de fibra óptica;

10.6.1.1.5 - Não serão aceitos links por rádio ou satélite;

10.6.1.1.6 - A proponente poderá realizar vistoria técnica nos locais de instalação dos links conforme item 21 deste Termo de Referência;

10.6.1.2 - Das Configurações:

10.6.1.2.1 - A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos Links de acesso à internet;

10.6.1.3 - Dos testes para aceite dos links instalados:

10.6.1.3.1 - A Contratada deverá realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

10.6.1.3.2 - Deverão ser realizados testes de acesso à internet, aferição da velocidade do

link instalado, tanto para download como para upload e, verificação das perdas de pacotes que não deverá ultrapassar 0,8% do tráfego;

10.6.1.3.3 - Será testada a capacidade de tráfego dos links com pacotes de 1500 bytes (MTU);

10.6.1.3.4 - Será utilizado o relatório de testes e aceite emitido pela SESRE com todas as instruções de como os testes serão realizados;

10.6.1.3.5 - Para os links de alta velocidade a latência não deve ser superior a 20 ms e para os demais links a latência não deve ser superior a 40 ms;

10.7 - Serviço de Mudança de endereço dos links internet:

10.7.1 - Em caso de mudança de endereço da unidade da CONTRATANTE onde existe link internet instalado, o link deverá ser movimentado para o novo endereço e os equipamentos poderão ser reaproveitados, desde que não causem interrupção maior do que 4 (quatro) horas. Em caso de dano ou extravio dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos e configurados sem custo para o CONTRATANTE;

10.7.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a ativação do link no novo endereço em até 30 dias corridos após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

10.7.3 - O CONTRATANTE se reserva no direito de suspender ou prorrogar, em qualquer tempo, e sem custos extras, a data de ativação dos links de internet no novo endereço, a fim de ajustar a melhor data para a mudança;

10.7.4 - Toda a mudança de endereço deverá ser previamente agendada com a equipe técnica da CONTRATADA;

10.8 - Serviço de Manutenção dos links internet:

10.8.1 - Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à internet são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

10.8.2 - Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

10.8.3 - Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível ou necessário. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o que está com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

10.8.4 - A CONTRATADA realizará a abertura dos chamados, considerando que o monitoramento será realizado de forma proativa, conforme item 10.13, e deve permitir também que o CONTRATANTE efetue uma abertura de chamado de manutenção, caso necessário, junto a "Central de Atendimento" da CONTRATADA por meio de e-mail, site ou 0800;

10.8.5 - Quando ocorrer abertura de qualquer chamado, a CONTRATADA deverá fornecer o número de protocolo para permitir seu acompanhamento por parte da equipe técnica do TRE-GO;

10.8.6 - A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer uma das localidades onde houver links instalados;

10.8.7 - Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura da rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram a modalidade de acesso à internet;

10.8.8 - Caso o chamado de manutenção seja aberto pela CONTRATADA, os procedimentos de manutenção dos links devem ser iniciados em até 1 (uma) hora após a identificação do problema; No dia das Eleições (primeiro e segundo turnos), o prazo deve ser de, no máximo, 20 minutos.

10.8.9 - Caso o chamado de manutenção seja aberto pelo CONTRATANTE, os procedimentos de manutenção dos links devem ser iniciados em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado; No dia das Eleições (primeiro e segundo turnos), o prazo deve ser de, no máximo, 20 minutos.

10.8.10 - A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 08 (oito) horas após a "Abertura do chamado de manutenção"; No dia das Eleições (primeiro e segundo turnos), o prazo deve ser de até 2 horas para os links de 10Gbps e até 4 horas para os links de acesso.

10.8.11 - Para a prestação dos serviços de manutenção proativa nas unidades, a CONTRATADA deverá:

10.8.11.1 - Entrar em contato com o usuário da unidade afetada para uma avaliação inicial, caso necessário;

10.8.11.2 - Caso seja necessária a visita presencial, a mesma deve ser agendada com o responsável da unidade informando o nome do(s) técnico(s) envolvido(s) no atendimento;

10.8.11.2.1 - Realizar as tratativas por meio de um canal único de contato formado por linhas telefônicas e whatsapp. Informar os números utilizados por este canal;

10.8.11.3 - Realizar o fechamento do chamado com a equipe técnica da SESRE;

10.8.11.4 - No dia das Eleições (primeiro e segundo turnos), a CONTRATADA deverá manter equipe presencial na Sede do Tribunal para suporte e monitoramento dos links, das 12:00hs até a conclusão dos trabalhos.

10.9 - Serviço de Desativação/Desinstalação dos links internet:

10.9.1 - Toda desativação/desinstalação deverá ocorrer somente após solicitação formal da equipe técnica do CONTRATANTE;

10.9.2 - Todos os equipamentos inerentes ao link desativado/desinstalado deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 dias a partir da data da solicitação de desativação do link, mediante agendamento prévio;

10.10 - Prazos para a realização dos serviços:

10.10.1 - Serviço de Instalação (após a implantação):

10.10.1.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços de instalação, a partir da data de solicitação;

10.10.1.2 - Caso haja inviabilidade técnica por falta de portas na central, devidamente informada e comprovada pela CONTRATADA, a mesma terá, no máximo, mais 15 dias para a instalação do serviço.

10.11 - Serviço de Desinstalação/desativação:

10.11.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 04 dias para conclusão dos serviços de desinstalação/desativação, a partir da data de solicitação;

10.11.2 - Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data limite para a realização do serviço de desinstalação, ou seja, no quarto dia após a solicitação;

10.12 - Serviço de Mudança de endereço:

10.12.1 - O CONTRATANTE fará a solicitação formal à CONTRATADA, que terá 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços de mudança de endereço, a partir da data de solicitação;

10.12.2 - A mudança de endereço deverá ser efetuada dentro do limite de 30 (trinta) dias mediante o agendamento com a equipe técnica do CONTRATANTE.

10.13 - Serviço de monitoramento proativo:

10.13.1 - A Contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, operando em regime 24x7, todos os dias do ano;

10.14 - Sistema de Gerência e Monitoramento:

10.14.1 - A CONTRATADA deverá prover para os links da tecnologia Internet Dedicada, monitoramento 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) disponível através de um Sistema de Gerência a ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

10.14.2 - O sistema deve permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet;

10.14.3 - O Sistema de Gerência deve permitir ao CONTRATANTE visualizar online as informações disponibilizadas em tempo real, através do acesso web, as informações de tráfego e de desempenho online relacionado a qualquer dos links Internet contratados e que estejam em funcionamento;

10.14.4 - O Sistema de Gerência deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

10.14.5 - O Sistema de Gerência deverá permitir a visualização da disponibilidade medida no período informado de todos os seus links.

10.15 - CRONOGRAMA DE EVENTOS DE IMPLANTAÇÃO DOS LINKS E SERVIÇOS

10.15.1 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e seus prazos previstos no Cronograma.

10.15.2 - Cronograma de Eventos:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE-GO e a licitante vencedora (adjudicatária).	CONTRATADA / CONTRATANTE

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
D + 05 dias	Realização de reunião para a apresentação das características do serviço que será fornecido e planejamento da sua implantação. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com o CONTRATANTE. Caso seja necessária a marcação de nova reunião, esta deverá ser realizada em no máximo 5 dias a partir da última.	CONTRATADA
D + 10 dias	Entrega e aprovação do Cronograma de Implantação ao TRE-GO, contendo os detalhes de todas as fases do processo de implantação do serviço.	CONTRATADA
D + 30 dias	Conclusão da instalação dos links de 10Gbps.	CONTRATADA
D + 110 dias	Conclusão de instalação: Links de acesso à internet, a serem instalados nas localidades definidas neste projeto; SGM - Sistema de Gerência e Monitoramento.	CONTRATADA
D + 120 dias	Aceite final	CONTRATANTE

10.15.3 - Antecipação De Eventos:

10.15.3.1 - Em caso de antecipação de algum evento constante no “Cronograma de Eventos”, os eventos subsequentes serão igualmente antecipados;

11 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO INTERNET MÓVEL (Item 6)

11.1 - Tecnologia:

11.1.1 - O serviço de acesso móvel à internet baseada deve ser, prioritariamente, na tecnologia de quarta geração (4G) de acessos móveis à internet disponível no mercado. Justifica-se o termo prioritariamente devido às limitações de disponibilidade dos serviços na área de abrangência dessa Justiça Especializada.

11.2 - Os Serviços de acesso móvel à internet, com o fornecimento de modems roteadores em comodato, serão executados sob demanda, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO OU MÁXIMO das quantidades registradas.

11.3 - A CONTRATADA deverá fornecer Chips à CONTRATANTE em quantitativo correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo de acessos à internet móvel solicitados pela contratante;

11.4 - Os Chips solicitados deverão ser entregues devidamente habilitados com o serviço de acesso à internet móvel contratado e no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE;

11.5 - Os modems e os chips deverão ser novos e de primeiro uso;

11.6 - A solução deverá utilizar as tecnologias 4G (quarta geração) e 5G (quinta geração), com prestação do serviço de forma ininterrupta, dentro de sua área de cobertura;

11.7 - O serviço deverá ser fornecido pela CONTRATADA por meio de Chips devidamente ativados, os quais poderão ser utilizados em dispositivos móveis, tais como: modems, mini-modems, smartphones, tablets, etc.;

11.8 - Os chips deverão ser do tipo SIM Card (Subscriber Identify Module) habilitados para transmissão de dados pela internet através da rede móvel 4G/5G;

11.9 - Os chips devem ser de formatos e medidas padrão, microchips ou nano chips;

11.10 - Garantir conexão permanente e imediata, disponível 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) durante a vigência do contrato.

11.11 - O serviço deve ter garantia de funcionamento, segundo os índices avaliados pela ANATEL;

11.12 - Possibilitar provimento de acesso à Internet através de provedor integrado sem custo adicional;

11.13 - Nos locais ainda não cobertos pela tecnologia 5G, a contratada deverá fornecer serviços baseados em tecnologia 4G;

11.14 - O serviço a ser contratado é exclusivamente para o tráfego de dados. A CONTRATADA será responsável pelo bloqueio de outros serviços como Chamadas de Voz e Mensagens (SMS, MMS e afins);

11.15 - O CONTRATANTE não será responsável pelo ônus decorrente de uso de serviços diferentes do serviço de tráfego de dados;

11.16 - Para cada acesso à internet móvel contratado deverá ser disponibilizada uma franquia mensal mínima de 500 GB (Gigabytes) de dados;

11.17 - A velocidade de transmissão nominal para cada tecnologia (4G/5G) deverá ser mantida, no mínimo, até o limite da franquia de dados mensais para cada acesso contratado;

11.18 - Quando a franquia mensal de 500 GB por acesso contratado for ultrapassada, o acesso à internet não poderá ser bloqueado, entretanto, a velocidade poderá ser reduzida de acordo com os padrões de mercado, autorizados pela ANATEL. Mesmo com a redução da velocidade de navegação o acesso à internet deverá continuar sendo ILIMITADO;

11.19 - O serviço de acesso móvel à internet deverá ter, no mínimo, cobertura para Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e 95% dos municípios restantes do interior definidos no Anexo IV;

11.20 - Modem roteador:

11.20.1 - Deve possibilitar o acesso à internet 4G/5G e compartilhar via cabo de rede e WIFI com vários computadores, tablets e outros equipamentos.

11.20.2 - Deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características de rede móvel:

11.20.3 - 4G LTE, nas frequências e bandas homologadas e mais usuais no Brasil;

11.20.4 - 5G, nas frequências e bandas homologadas e mais usuais no Brasil;

11.20.5 - Conexões:

11.20.6 - 1 Interface RJ45;

11.20.7 - 1 Interface WLAN WI-FI 6: 802.11ax;

11.20.8 - Deve possibilitar a configuração via navegador (browser);

11.20.9 - Deve ser fornecido com fonte de alimentação bivolt (110-220);

11.20.10 - Deve ser fornecido com cabo de rede RJ-45;

11.21 - Aceite e Testes de qualificação:

11.21.1 - Para realização do aceite dos dispositivos de acesso móvel à internet a fiscalização do contratado, com auxílio da equipe técnica de TI da CONTRATANTE realizará as seguintes atividades:

11.21.1.1 - Verificação de atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

11.21.1.2 - Verificação da disponibilidade dos serviços conforme a cobertura mínima exigida no item 11.19;

11.21.1.3 - Testes de conectividade com a internet e verificação da qualidade de persistência do sinal de acesso;

11.21.1.4 - Testes para verificação do atendimento da velocidade exigida conforme a tecnologia de acesso disponível (5G: 100 Mbps, 4G: 50 Mbps) para download e upload;

11.21.1.5 - Para aferição da velocidade poderá ser utilizado softwares específicos

disponíveis para download na internet de escolha da equipe técnica da SESRE;

11.21.1.6 - Caso os equipamentos e chips não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos sem ônus ao TRE-GO.

11.21.1.7 - O termo de aceite técnico será emitido pela SESRE com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação dos equipamentos e serviços, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

11.22 - Garantia e condições de assistência técnica.

11.22.1 - A prestação dos serviços de suporte e assistência técnicas terá início imediatamente após a entrega dos dispositivos de acesso à internet;

11.22.2 - Ocorrendo problemas de funcionamento nos dispositivos de acesso à internet (modems e chips) a CONTRATANTE fará a substituição dos mesmos num prazo máximo de 5 dias;

11.22.3 - O cancelamento dos serviços do dispositivo substituído deverá ocorrer automaticamente com a ativação do serviço no novo dispositivo;

11.22.4 - O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos;

11.22.5 - A abertura de chamados será efetuada por um dos seguintes canais: correio eletrônico, telefone ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado em Goiânia-GO, município sede do TRE-GO;

11.22.6 - A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

11.22.7 - A CONTRATADA deverá manter uma página na internet que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados;

11.22.8 - O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

11.22.9 - Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

11.22.10 - Para os chamados abertos fora do horário comercial o atendimento deverá ser realizado no próximo dia útil;

11.22.11 - Toda e qualquer despesa, independente de sua natureza, decorrente dos serviços de assistência técnica e/ou manutenção corretiva correrá por conta da contratada;

12 - ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS):

12.1 - ANS N°01 - Tempo de disponibilidade do(s) link(s) internet (Itens 01 a 05):

12.1.1 - Finalidade: Garantir que todos os canais de comunicação estejam disponíveis o maior tempo possível e com qualidade;

12.1.2 - Meta a cumprir (MC):

12.1.2.1 - Links de alta velocidade (Item 01): 99,5% de disponibilidade mínima.

12.1.2.2 - Links de acesso (Itens 02 a 05): 99,0% de disponibilidade mínima.

12.1.3 - Instrumento de medição: Sistema informatizado de gerência e monitoramento fornecido pela Contratada e Sistema próprio do TRE-GO;

12.1.4 - Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham o tempo de parada de cada link vinculado a um chamado de reparo, obtidos através do sistema de gerenciamento e monitoramento;

12.1.5 - Periodicidade: Mensal;

12.1.6 - Mecanismo de Cálculo:

12.1.6.1 - Fórmula:

(TDP - PNF)

ID = ----- * 100, onde:

TDP

12.1.6.1.1 - ID = Índice de disponibilidade;

12.1.6.1.2 - TDP = tempo de disponibilidade prevista do link no respectivo mês em minutos;

12.1.6.1.3 - PNF = Período de não funcionamento do link de alta velocidade medido no respectivo mês em minutos;

12.1.7 - Início de Vigência: Data do aceite da instalação do link de alta velocidade;

12.1.8 - Faixas de ajuste no pagamento:

12.1.8.1 - O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do link será estabelecido de acordo com as faixas de descontos descritas no item 12.1.8.3, as quais deverão ser aplicadas sobre o valor mensal do respectivo link. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência;

12.1.8.2 - Fórmula: **DIFANS = MC - ID**, onde:

12.1.8.2.1 - DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (MC - Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado (ID);

12.1.8.3 - Faixas de diferenças e descontos:

12.1.8.3.1 - $0 < \text{DIFANS} < 0,5 \rightarrow 10\%$;

12.1.8.3.2 - $0,5 < \text{DIFANS} < 1,5 \rightarrow 20\%$;

12.1.8.3.3 - $1,5 < \text{DIFANS} < 3,0 \rightarrow 30\%$;

12.1.8.3.4 - $3,0 < \text{DIFANS} < 6,0 \rightarrow 40\%$;

12.1.8.3.5 - $\text{DIFANS} > 6,0 \rightarrow 50\%$;

12.1.9 - Sanções:

12.1.9.1 - Será aplicada multa de 1,0% sobre o valor GLOBAL do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo).

12.1.10 - Observações:

12.1.10.1 - Não serão considerados os tempos de parada do(s) link(s) nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da Contratante, Manutenções programadas e Motivos de força maior;

12.2 - **ANS N°02 - Tempo de disponibilidade do Sistema de Gerência e Monitoramento:**

12.2.1 - Finalidade: Garantir que o Sistema de Gerência e Monitoramento (SGM) esteja disponível o maior tempo possível e com qualidade;

12.2.2 - Meta a cumprir (MC): 90,0% de disponibilidade mínima;

12.2.3 - Instrumento de medição: Ferramenta informatizada de Monitoramento própria do Contratante;

12.2.4 - Forma de acompanhamento: Relatórios gerenciais que contenham o tempo de disponibilidade do SGM, obtidos através da Ferramenta de Monitoramento;

12.2.5 - Periodicidade: Mensal;

12.2.6 - Mecanismo de Cálculo:

12.2.6.1 - Fórmula:

(TDP - PIN)

ID = ----- * 100, onde:

TDP

12.2.6.2 - ID = Índice de disponibilidade;

12.2.6.3 - TDP = tempo de disponibilidade prevista do SGM no respectivo mês em minutos;

12.2.6.4 - PIN = Período de Indisponibilidade do SGM medido no respectivo mês em minutos;

12.2.7 - Início de Vigência: Data do aceite da instalação do SGM;

12.2.8 - Faixas de ajuste no pagamento:

12.2.8.1 - O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do SGM será estabelecido de acordo com as faixas de descontos descritas no item 12.2.8.3, a qual deverá ser aplicada sobre o valor mensal do contrato. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência;

12.2.8.2 - Fórmula: **DIFANS = MC - ID**, onde:

12.2.8.2.1 - DIFANS = Diferença entre o ANS contratado (MC - Meta a cumprir) e o Índice de disponibilidade calculado (ID);

12.2.8.3 - Faixas de diferenças e descontos:

12.2.8.3.1 - $0 < \text{DIFANS} < 0,5 \rightarrow 1\%$;

12.2.8.3.2 - $0,5 < \text{DIFANS} < 1,5 \rightarrow 2\%$;

12.2.8.3.3 - $1,5 < \text{DIFANS} < 3,0 \rightarrow 3\%$;

12.2.8.3.4 - $3,0 < \text{DIFANS} < 6,0 \rightarrow 4\%$;

12.2.8.3.5 - $\text{DIFANS} > 6,0 \rightarrow 5\%$;

12.2.9 - Sanções:

12.2.9.1 - Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor GLOBAL do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo);

12.2.10 - Observações:

12.2.10.1 - Não serão considerados os tempos de parada do SGM nos casos considerados como indisponibilidade justificada, ou seja, falta de energia nas dependências da Contratante, Manutenções programadas e Motivos de força maior;

12.3 - ANS N°03 - Acordo de nível de serviço para tecnologia móvel:

12.3.1 - Finalidade: Garantir que as conexões de Internet Móvel estejam disponíveis o maior tempo possível e com qualidade;

12.3.2 - Periodicidade: Mensal;

12.3.3 - Início de Vigência: Data do aceite dos serviços e equipamentos;

12.3.4 - Faixas de ajuste no pagamento: O valor a ser ressarcido, conforme o tipo de infração cometida, do serviço de Internet Móvel será estabelecido de acordo com a tabela

de descontos descritas no item 12.3.5, a qual deverá ser aplicada sobre o contrato. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês seguinte ao da confirmação da ocorrência.

12.3.5 - Tabela de descontos:

Nº da infração	Infração	Métrica (dias corridos)	Índice de Desconto (glosa)	Base do desconto
1	Período de não funcionamento (PNF) do serviço 4G/5G	5 < Tempo <= 10	10%	Valor mensal do acesso 4G/5G
2	Período de não funcionamento (PNF) do serviço 4G/5G	10 < Tempo <= 20	30%	Valor mensal do acesso 4G/5G
3	Período de não funcionamento (PNF) do serviço 4G/5G	Tempo > 20	50%	Valor mensal do acesso 4G/5G
4	Tempo para ativação de chips/modems 4G/5G	Tempo > 3	10%	Valor mensal do contrato
5	Tempo para bloqueio de chips/modems 4G/5G	Tempo > 2	10%	Valor mensal do contrato

12.3.6 - Mecanismo de Cálculo: A métrica “tempo” será computada em dias corridos e contará a partir da data de abertura de chamado.

12.3.6.1 - Sanção: Será aplicada multa de 3,0% sobre o valor GLOBAL do contrato, nos casos de não atendimento ao ANS contratado a cada período igual a 3 (três) meses, seguidos ou não (em qualquer tempo).

13 - Do Pagamento:

13.1 - Para os Serviços de instalação e de mudança de endereço:

13.1.1 - Os serviços de instalação e de mudança de endereço deverão ser realizados sem ônus ao CONTRATANTE;

13.2 - Para os Serviços de internet dedicada:

13.2.1 - O pagamento será efetuado por crédito bancário em até 10 dias, a contar do ateste da fatura apresentada pela contratada, desde que não haja fator impeditivo imputável a esta;

13.2.2 - O pagamento dos serviços de acesso à internet será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data do efetivo uso do link de acesso. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;

13.2.3 - A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os links de acesso instalados e respectivos valores contratados;

13.2.4 - Quando solicitado um novo link de acesso, a CONTRATADA deverá fazer constar na fatura única o período de faturamento do novo link a partir da data de aceite da instalação;

13.3 - Para os Serviços de internet móvel:

13.3.1 - O pagamento dos serviços de acesso à internet móvel será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data do efetivo uso do serviço. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de

faturamento da CONTRATADA;

13.3.2 - A CONTRATADA deverá emitir fatura única mensal com descrição de todos os acessos 3G/4G disponibilizados e os respectivos valores contratados;

14 - DA CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS LINKS INTERNET DEDICADA SEREM REDUNDANTES AOS LINKS JÁ INSTALADOS NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS

14.1 - Para garantir que exista redundância total entre os links utilizados para prover comunicação de dados entre a Sede do TRE-GO e as Zonas Eleitorais, é obrigatório que a empresa a ser contratada neste processo licitatório não seja a mesma empresa do Contrato nº05/2023, SITELBRA Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda ou empresa do mesmo grupo empresarial para os municípios do Lote/Grupo 1.

14.2 - A infraestrutura de rede da CONTRATADA não pode em hipótese alguma utilizar a infraestrutura de rede da empresa SITELBRA Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - De acordo com o artigo 122 da Lei n. 14.133/2021 será permitida a subcontratação de empresas para executar serviços que exijam comprovada especialização ou de interesse técnico para a continuidade do Contrato;

15.2 - A subcontratação não gerará, em hipótese alguma, vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15.3 - A subcontratada não pode ser a mesma empresa contratada pela SITELBRA Sistema de Telecomunicações do Brasil Ltda que fornece os links redundantes para os Cartórios Eleitorais.

15.4 - A subcontratação envolve o fornecimento de acesso final (última milha) para as localidades informadas neste Termo de Referência, caso a contratada não tenha infraestrutura própria para atingir os referidos locais.

15.4.1 - A subcontratação da última milha não pode prejudicar a qualidade dos serviços, a segurança dos dados trafegados, deve obedecer todos os requisitos contratuais estabelecidos e não altera as responsabilidades da empresa Contratada.

15.4.2 - A empresa subcontratada deve comprovar sua capacidade técnica em atender projetos similares através de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por empresa(s) privada(s) ou pública(s) com contrato(s) vigente(s) ou, no máximo, com 1 ano de término.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de não cumprimento de qualquer especificação contida neste Termo de Referência e não cumprimento com relação aos prazos serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Contrato;

16.2 - A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços pertinentes aos Itens, para efeito de aplicação das penalidades previstas, será feita tomando-se por base os prazos definidos neste Termo de Referência;

16.3 - A verificação do cumprimento do ANS definido neste Termo de Referência será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto à Central de Atendimento da CONTRATADA, bem como através de ferramentas de monitoração disponibilizada pela CONTRATADA e/ou de ferramenta de uso da CONTRATANTE;

16.4 - O Período de não funcionamento (PNF) dos serviços de acesso à internet dedicado será computado em minutos e de acesso internet móvel em dias corridos, a partir da “abertura do chamado de manutenção” feita pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE;

16.5 - O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado), obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

16.6 - O somatório de PNF em minutos ou dias corridos será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do ANS, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

17 - CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Especificações Técnicas que devem constar na proposta:

17.1.1 - As Especificações Técnicas devem ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, mencionando detalhes técnicos. Devem ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

17.1.1.1 - Informações precisas sobre cada um dos serviços acesso à internet dedicada e/ou móvel ofertados em conformidade com as tecnologias especificadas, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

17.2 - Preços:

17.2.1 - A proposta deve conter os preços dos serviços de provimento de acesso à internet dedicada e/ou móvel solicitados neste Termo de Referência, considerando o seguinte:

17.2.1.1 - Os valores devem ser apresentados conforme a planilha de preços referente às tecnologias internet dedicada e/ou móvel. A planilha indica onde devem ser preenchidos os preços solicitados;

17.2.1.2 - Toda a avaliação a ser feita com relação a preços será efetuada considerando os preços com impostos e todos os demais encargos que façam parte do serviço cotado;

17.2.1.3 - Todos os impostos, despesas com manutenção, fornecimento de equipamentos descritos neste Termo, devem estar inclusos nos preços dos serviços;

17.2.1.4 - Descrição dos preços solicitados para os Itens da Tecnologia Internet Dedicada:

17.2.1.4.1 - Valor Mensal Unitário (R\$): valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada link de acesso à internet dedicada/móvel;

17.2.1.4.2 - Valor Total Mensal (R\$): resultado da multiplicação entre a quantidade de cada item e seu valor mensal unitário;

17.2.1.4.3 - Valor Total Mensal dos Itens: Somatório de todos os resultados obtidos para o “Valor Total Mensal”;

17.2.1.4.4 - Valor Total da Contratação (R\$): é o resultado da multiplicação do “Valor Total Mensal dos Itens” por 30 (meses da contratação);

17.2.1.4.5 - O modelo de planilha a seguir deve ser preenchido e indicará os preços que estarão registrados na ARP – Ata de Registro de Preços dos serviços dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 da tecnologia Internet Dedicada e/ou do item 06 da tecnologia internet móvel, a ser gerada a partir do processo licitatório, a qual será parte integrante do contrato.

17.2.1.4.6 - Modelo de planilha de preços:

Tecnologia Internet Dedicada/Móvel				
Grupo/Lote 01	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Item 1	Link de internet dedicada de alta velocidade (Grupo A).	04	R\$X,XX	R\$X,XX
Item 2	Link de internet dedicada para acesso (Grupo B).	03	R\$X,XX	R\$X,XX
Item 3	Link de internet dedicada para acesso (Grupo C).	03	R\$X,XX	R\$X,XX
Item 4	Link de internet dedicada para acesso (Grupo D).	75	R\$X,XX	R\$X,XX
Item 5	Link de internet dedicada para acesso (Grupo E).	18	R\$X,XX	R\$X,XX
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Item 6	Link de internet móvel.	20	R\$X,XX	R\$X,XX
Valor Total da Contratação (12 meses):				R\$X,XX
Valor Total da Contratação (30 meses):				R\$X,XX

18 - Da Modalidade e Tipo de Licitação

18.1 - A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

19 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato;

19.2 - Fiscalizar e fixar prazo para correção dos serviços prestados, notificando por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer falhas e eventuais imperfeições na execução dos serviços.

20 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - Fornecer os serviços no prazo e demais condições estipuladas;

20.2 - Se constatada qualquer irregularidade nos serviços prestados, a empresa deverá corrigi-los em até 5 (cinco) dias úteis;

20.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO;

20.4 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 - Deverá exigir que no ato de visita às unidades para manutenção dos links, seus funcionários e/ou subcontratados sejam devidamente identificados junto ao responsável pela unidade visitada com a apresentação de credencial da empresa contratada;

20.6 A CONTRATADA deverá manter relação atualizada de todos os seus subcontratados relacionando-os aos circuitos aos quais estes darão suporte

20.7

21 - Vistoria Técnica (Links internet dedicada)

21.1 - Os proponentes, caso julguem necessário, poderão realizar vistoria técnica nas dependências da CONTRATANTE, onde serão prestados os serviços, mediante agendamento prévio junto à Seção de Suporte aos Serviços de Rede (SESRE), por meio do telefone (62) 3920-4284, no horário das 12 às 18h ou pelo e-mail sesre-lista@tre-go.jus.br;

21.2 - O agendamento para a realização da vistoria deve acontecer com antecedência mínima de 2 dias úteis;

21.3 - A vistoria na Sede do Tribunal será conduzida pela SESRE e acompanhada por servidor da equipe da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura (CEIN) deste Regional;

21.4 - As vistorias nos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento serão acompanhadas por servidores designados pelos Chefes das unidades;

21.5 - O representante da proponente deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

21.6 - A(s) vistoria(s) deverá(ão) ser realizada(s) até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

21.7 - À empresa que realizar a visita e a vistoria será fornecido **“Declaração de Vistoria Técnica”** (Anexo II), em que constará a identificação da empresa conforme campos do referido anexo;

21.8 - A **“Declaração de Vistoria Técnica”** deverá ser enviada ao Pregoeiro na fase de aceitação de propostas;

21.9 - A empresa que não realizar a vistoria do(s) local(is) de fornecimento dos links deverá apresentar **“Declaração de não Vistoria”** (Anexo III) de que os elementos fornecidos pelo TRE-GO foram suficientes para a correta instalação e prestação dos serviços desta Contratação;

21.10 - A **“Declaração de não Vistoria”** deverá ser encaminhada quando da aceitação da proposta.

22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.1.1 - Para a Internet dedicada:

22.1.1.1 - 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

22.1.1.1.1 - Fornece ou forneceu solução de Link de Internet dedicada nas velocidades de, no mínimo, 10Gbps com disponibilidade de 99,5% e, 1Gbps e 500 Mbps com disponibilidade de 99,0%, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;

22.1.1.2 - Possua autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM;

22.1.1.3 - Possua backbone com, pelo menos, 3 (três) pontos de troca de tráfego com prestadoras que possuam sistemas autônomos (AS) independentes no Brasil e, no mínimo, 2 (dois) pontos de troca de tráfego com prestadoras que possuam sistemas autônomos (AS) internacionais.

22.1.2 - Para a Internet móvel:

22.1.2.1 - 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

22.1.2.1.1 - Fornece ou forneceu solução de Link de Internet móvel nas tecnologias 4G/5G, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;

22.1.2.2 - Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para prestar o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM;

22.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23 - FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

23.1 - A contratação e a adjudicação serão feitas por item nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 14.133 de 2021 e Súmula 247 do TCU para o item 06 e, por lote para os itens de 01 a 05 pois os serviços de suporte, manutenção, instalação e garantia devem ser prestados pela mesma empresa, o que gera maior velocidade na solução de problemas e menor tempo de parada dos links de dados e dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais. Além disso, o custo de administração e gestão do contrato serão reduzidos, considerando que o quadro de servidores é pequeno.

24 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Será utilizado o Sistema de Registro de Preços considerando que os links serão instalados de acordo com as novas demandas que surgirem e havendo disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 3º, caput, do Decreto 11.462/2023.

24.2 - A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº14.133/2021.

24.3 - A cotação dos itens deverá ser na totalidade máxima definida na tabela do item 2.

25 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços referenciados, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, além de oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, podendo, portanto ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

26 - ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

26.1 - Entrega dos serviços:

26.1.1 - Internet dedicada:

26.1.1.1 - O prazo de entrega deverá obedecer ao item 10.15 - “Cronograma de eventos”;

26.1.1.2 - Deverão ser entregues nos endereços especificados no Anexo IV de forma agendada com a equipe técnica da SESRE e com os servidores das unidades envolvidas.

26.1.2 - Internet móvel:

26.1.2.1 - O prazo de entrega é de, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato;

26.1.2.2 - Os equipamentos e os chips deverão ser entregues no Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no endereço Praça Cívica nº 300, 5º andar, Ala B, Seção de Suporte aos Serviços de Rede, CEP 74003-010, Goiânia, Goiás, em horário comercial.

26.2 - Avaliação (Recebimento provisório):

26.2.1 - Será verificada a conformidade da especificação técnica dos serviços e produtos fornecidos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência, no prazo máximo de 10 dias;

26.2.2 - Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 26.2.1, a SESRE comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

26.2.3 - A correção estabelecida no item 26.2.2 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

26.3 - Termo de aceite (Recebimento definitivo):

26.3.1 - O termo de aceite técnico será emitido pela SESRE com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação dos serviços contratados, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

27 - Participação de empresas em consórcio

27.1.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

28 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

28.1 - A CONTRATANTE, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da CONTRATANTE, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

28.2 - O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

28.3 - Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

28.4 - A fiscalização, exercida por profissionais designados pela CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021, não implica em corresponsabilidade, nem exige a CONTRATADA de responsabilidade.

28.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28.7 - É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) dias, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

28.8 - Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

ASSINATURA		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<hr/> Marcos Rogério Santiago SESRE/STI <hr/> Leandro Pires Rabello SESRE/STI	<hr/> Marcílio Zaccarelli Bersaneti CINF/STI	<hr/> Magda da Conceição Alves Assessora de Apoio Administrativo às Contratações
Goiânia, 03 de abril de 2025.		

ANEXO I

INSTALAÇÃO DOS LINKS COM DUPLA ABORDAGEM

1 - Instalação dos links com dupla abordagem na Sede do TRE-GO:

1.1 - Endereço: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, N.300, Centro, Goiânia-Go;

1.1.1 - Abordagem nº1: Entrada pela Avenida Tocantins;

1.1.2 - Abordagem nº2: Entrada pela Avenida Goiás;

1.1.3 - Destino das 2 (duas) abordagens: Datacenter localizado no 5º andar, ala B.

2 - Instalação dos links com dupla abordagem no prédio Anexo II:

2.1 - Endereço: Rua 25-A, S/N, Área Nº 03, Quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia-Go;

2.1.1 - Opção 1:

2.1.1.1 - Abordagem nº 1: Entrada pela Rua 25-A - Poste na frente da entrada principal do prédio (próxima ao transformador de energia e ao local onde as bandeiras são asteadas) - tubulação do prédio;

2.1.1.2 - Abordagem nº 2: Entrada pela Rua 25-A - Poste na frente da guarita - passagem aérea do cabo até o prédio;

2.1.2 - Opção 2:

2.1.2.1 - Abordagem nº 1: Entrada pela Rua 25-A - Poste na frente da entrada principal do prédio (próxima ao transformador de energia e ao local onde as bandeiras são asteadas) - tubulação do prédio;

2.1.2.2 - Abordagem nº 2: Entrada pela Rua Dona Francisca da C. Cunha ou pela Rua 17-A - passagem aérea do cabo até o prédio;

2.1.3 - Destino das 2 (duas) abordagens nas 2(duas) opções: Datacenter localizado no 1º andar do prédio;

3 - Caminho de entrega dos cabos de fibra óptica

3.1 - Os cabos de cada link devem ser entregues separadamente e vindos por caminhos diferentes:

3.1.1 - Sede do TRE-GO:

3.1.1.1 - Cabo nº 1 vindo pela Av. Tocantins;

3.1.1.2 - Cabo nº 2 vindo pela Av. Goiás;

3.1.1.3 - Os Pontos de Presença (POPs) devem ser diferentes;

3.1.2 - Prédio Anexo II:

3.1.2.1 - Opção 1:

3.1.2.1.1 - Cabo nº 1 vindo pela Rua 25-A pelo caminho da Av. República do Líbano;

3.1.2.1.2 - Cabo nº 2 vindo pela Rua 25-A pelo caminho da Rua 17-A;

3.1.2.2 - Opção 2:

3.1.2.2.1 - Cabo nº 1 vindo pela Rua 25-A pelo caminho da Av. República do Líbano ou da Rua 17-A;

3.1.2.2.2 - Cabo nº 2 vindo pela Rua Dona Francisca da C. Cunha ou pela Rua 17-A pelo caminho oposto definido para o cabo nº 1 do item anterior;

3.1.2.3 - Os Pontos de Presença (POPs) devem ser diferentes para qualquer das opções escolhidas;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG e CPF....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2025, que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Goiânia - GO, ____ de _____ de 2.025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG e CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Os elementos técnicos fornecidos no Termo de Referência são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termo de Referência.

Goiânia-GO, ___ de _____ de 2.025

Representante da Empresa

Anexo IV

GRUPOS DE LOCALIDADES PARA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

1.1 - Grupo A: Goiânia - Links de alta velocidade.

Localidade	Endereço	CEP
Sede do TRE-GO	Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Centro, Goiânia - Goiás	74003-010
Prédio Anexo II	R. 25-A, S/N, Área nº 03, Quadra 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás	74070-100

1.2 - Grupo B: Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis - Link de acesso.

Localidade	Endereço	CEP
Goiânia	Av T-1 c/ R. Orestes Ribeiro, Ed. Ialpa-luza Guimarães de Mello, Setor Bueno, Goiânia	74215-022
Aparecida de Goiânia	R. 10, Qd. W, Lt. 06/09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - Goiás	74981-100
Anápolis	R. Augusto De Lima, Qd.06, Lt.03, Res. Virgínia Correia, Anápolis - Goiás	75080-060

1.3 – Grupo C: Aparecida de Goiânia, Anápolis e Rio Verde – Links de acesso.

Localidade	Endereço	CEP
Aparecida de Goiânia	R. 10, Qd. W, Lt. 06/09, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - Goiás	74981-100
Anápolis	R. Augusto De Lima, Qd.06, Lt.03, Res. Virgínia Correia, Anápolis - Goiás	75080-060
Rio Verde	R. Umbelino Fonseca, Qd. 83, Lts. 11/12, Setor Morada Do Sol, Rio Verde - Goiás	75909-090

1.4 – Grupo D: Senador Canedo, Catalão, Jataí, Caldas Novas, Luziânia, Planaltina, Águas Lindas, Trindade, Formosa, Porangatu, Goianésia, Morrinhos, Itumbiara, Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Uruaçu, Mineiros, Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Edéia, Goiatuba, Ipameri, Piracanjuba, Pires Do Rio, Pontalina, Anicuns, Aragarças, Caiapônia, Fazenda Nova, Firminópolis, Goiás, Iporá, Jussara, Palmeiras de Goiás, Paraúna, Piranhas, São Luis de Montes Belos, Ceres, Itapaci, Itapuranga, Jaraguá, Pirenópolis, Rubiataba, Alexânia, Cristalina, Novo Gama, Padre Bernardo, Sto. Antônio Do Descoberto, Crixás, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Mozarlândia, Niquelândia, São Miguel Do Araguaia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Posse, São Domingos, Bela Vista de Goiás, Goianira, Guapó, Inhumas, Itaberaí, Itauçu, Nerópolis, Silvânia e Buriti Alegre – Links de acesso:

Localidade	Endereço	CEP
Senador Canedo	Rua da Divisa, qd 01, lt 31, Galeria 2302, Residencial Jardim Canedo, Senador Canedo	75250-225
Caldas Novas	Av. Tiradentes, esq. c/ R. B-1, Bairro Itanhangá I, Caldas Novas - Go	75680-350
Jataí	R. Do Hipódromo esq. c/ Elionor França, N. 590, Cond. Barcelona, Jataí-Go	75803-018
Catalão	R. 506, n° 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Bairro Santa Cruz, Catalão-Go	75706-450
Luziânia	Av. Dr. Neilor Rolim, s/n°, Qd Mos, Lt. 01, Parque Jk, Luziânia-Go	72815-560
Planaltina de Goiás	Quadra 07, Mr 08, Lote 18, Setor Leste, Planaltina De Goiás-Go	73752-182
Trindade	R. São Sebastião, Qd. 2. Lt. 3, Jardim Primavera, Trindade-Go	75388-772
Formosa	R. Rosalvo Olímpio Costa, Sn, Parque Laguna II, Formosa-Go	73814-085
Porangatu	R. Goiás, N. 13, Qd. 46, Lt. 10, Centro, Porangatu - Go	76550-027
Goianésia	Av. Mato Grosso, 1305, Setor Universitário, Goianésia-Go	76382-045
Morrinhos	Av. Profª Zilda Diniz Fontes Esq. c/ R. 18, Nº 755, S. Aeroporto, Morrinhos - Go	75650-000
Valparaíso de Goiás	R. 60, Área Especial Nº 6, Praia dos Amores, Jd. Céu Azul 2ª Etapa, Valparaíso de Goiás	72871-060
Águas Lindas de Goiás	R. 09 esq. c/ R. 19, Amp 25, Lote 3b, Jardim Querência, Águas Lindas De Goiás	72910-729
Itumbiara	Av. João Paulo II, N.º 300, Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-Go	75528-370
Cidade Ocidental	Edifício do Fórum, área Administrativa, Morada das Garças, Cidade Ocidental - GO	72883-757

Localidade	Endereço	CEP
Uruaçu	R. Itália Esquina c/ R. Califórnia, Qd. 05, Lote 02, Setor Aeroporto, Uruaçu-GO	76400-000
Mineiros	R. Sebastião B. de Oliveira, QD 1A, LT 03, Bairro Rodrigues, Mineiros-GO	75832-139
Acreúna	R. João Lemes Sobrinho, N. 31, Ed. Fórum , Centro, Acreúna - GO	75960-000
Cachoeira Alta	R. 28, Qd 19, Lt 1 A 12, Setor Sebastião De Freitas, Cachoeira Alta - GO	75870-000
Caçu	Av. Jose Junqueira De Almeida, N. 714, Setor São Paulo, Caçu - GO	75813-000
Itajá	R. João Vieira Machado, 535, esq. c/ R.Gilda Severino Barbosa, Centro, Itajá - GO	75815-000
Quirinópolis	R. João Roberto Marcon Filho, 21, Bairro Alexandrina, Quirinópolis - GO	75860-000
Santa Helena de Goiás	R. Afonso Ferreira, Quadra 49, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás - GO	75920-000
Bom Jesus de Goiás	Av. Goiás, nº 779, Setor Alvorada, Bom Jesus de Goiás - GO	75570-000
Edéia	Av. Joaquim Vital, Qd. 02, Lt 05, Prédio do Fórum Fenix, Edéia - GO	75940-000
Goiatuba	R. Minas Gerais, 1092, Comodo 02, Qd 58, Lt 08, Setor Central, Goiatuba - GO	75600-000
Ipameri	R. Coronel João Vaz, N.º 04, Centro, Ipameri - GO	75780-000
Piracanjuba	Av. Boulevard dos Eucaliptos, Área Pública Municipal 2a, Qd. 2, Resid. Recanto dos Bosques, Piracanjuba-GO	75640-000
Pires Do Rio	R. Dr. Chequer Saud, s/nº, Qd.01, Lt.01, B. Osvaldo Gonçalves, Pires Do Rio - GO	75200-000
Pontalina	Av. Comercial, Qd. 4-A, Lt. 01, Setor Aeroporto, Pontalina - GO	75620-000
Anicuns	Travessa 3-a, (rua Circular - Ed. do Forum) Centro, Anicuns-GO	76170-000
Aragarças	R. Apolinário Lopes da Silva, n.º 70, Setor Ceará, Aragarças - GO	76240-000
Caiapônia	Av. Manoel Dias Marques, Qd.62, Lt.27, Setor Nova Caiapônia, Caiapônia - GO	75850-000
Fazenda Nova	Av. Brasília, Quadra 61,Ed. Do Forum, Setor Aeroporto, Fazenda Nova - GO	76220-000
Firminópolis	R. 2, N. 40 (Setor da Justiça), Centro, Firminópolis - GO	76105-000
Goiás	R. "A", Qd.19, Lt.02, Setor Aeroporto, Goiás - GO	76600-000
Iporá	R. Presidente Kennedy, Qd. 67 B, Lt. 05, Setor Central, Iporá-GO	76200-021
Jussara	R. Rebouças, nº 685, Setor São Francisco, Jussara - GO (Ed. do fórum)	76270-000
Palmeiras de Goiás	Av. Goias esq. C/ R. 04, s/n, Setor Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás - GO	76190-000
Paraúna	Praça Eugênio Sardinha da Costa, s/n, Centro, Paraúna - GO	75980-000
Piranhas	Av. Lázaro Teodoro, nº. 849, Setor dos Palmares, Piranhas - GO	76230-000
São Luis de Montes Belos	R. Rio Claro, n. 1619, Setor Rodoviário, São Luis de Montes Belos - GO	76050-111
Ceres	Praça Cívica, s/nº, Centro, Ceres - GO (Ed. do Fórum)	76300-000

Localidade	Endereço	CEP
Itapaci	R. Sen. Emival Ramos Caiado, s/n, Centro, Itapaci - GO	76360-000
Itapuranga	R. 45 Esq. C/ R. 56 e R. 04, Itapuranga - GO (Ed do Fórum)	76680-000
Jaraguá	Av. Ana Mundim de Freitas, Qd.17 Lt.71, nº 16, St. Aeroporto, Jaraguá - GO	76330-000
Pirenópolis	R. Direita Nº 28, Centro, Pirenópolis - GO (Ed do Fórum José Joaquim de Sá)	72980-000
Rubiataba	Av. Arapuá, esq. c/ Av. Mandaguari, Qd. 33, Lt. 16/18, S. Bela Vista, Rubiataba - GO (Ed. Do Fórum)	76350-000
Alexânia	R. Brigadeiro Eduardo Gomes, esq. c/ R.124, Área Especial, St. Nova Alexânia, Alexânia - GO (Ed. Do Fórum)	72930-000
Cristalina	R. Getúlio Vargas, Qd-A, Lt. 04, Centro, Cristalina - GO Prox. Col. est. Castelo Branco	73850-000
Novo Gama	Conjunto 11 Hc, R. 11, Área Especial, Novo Gama - GO (Ed. Do Fórum)	72860-209
Padre Bernardo	R. 06, Quadra Ae1, Lt Ae1, Setor Oeste, Padre Bernardo - GO	73700-000
Sto. Antônio Do Descoberto	Quadra 64, Lote 14. Centro, Sto. Antônio Do Descoberto - GO	72900-316
Crixás	Av Das Oliveiras, Qd 23, Esq C/ R. 2.019, Setor Novo Horizonte, Crixás - GO	76510-000
Formoso	R. Marechal Humberto Castelo Branco, Centro, Formoso - GO (Ed. Do Fórum)	76470-000
Mara Rosa	Rodovia GO 239, Esq. Av. Jesus de Nazaré, Mara Rosa - GO (Ed. Do Fórum)	76490-000
Minaçu	R. I, Quadra 16, Nº 60 - Conjunto Habitacional Primavera, Minaçu - GO	76450-000
Mozarlândia	R. Alfredo Camões De Araújo, Qd. 01, Lt. 12, Setor Camões, Mozarlândia - GO	76700-000
Niquelândia	Av. Brasil, Esq R.A, Area 3, Centro, Niquelândia - GO	76420-000
São Miguel Do Araguaia	Av. Maranhão c/ R.10, 100 - Fórum, St. Alto Alegre, São Miguel Do Araguaia - GO	76590-000
Alto Paraíso de Goiás	Rod. GO-118 - Área de Exp. Urbana, Alto Paraíso de Goiás - GO (Ed. do Fórum)	73770-000
Alvorada do Norte	R. Francisco Mota Lima c/ R. 2, Centro, Alvorada do Norte - GO	73950-000
Campos Belos	R. das Laranjeiras, Qd. 15-C, Lt. 14, Setor Aeroporto, Campos Belos - GO	73840-000
Cavalcante	Praça Diogo Telles Cavalcante, nº 198, Centro, Cavalcante - GO (Ed. do Fórum)	73790-000
Posse	Av. J.K., S/N, Qd. 20, Lt. 03, Setor Guarani, Posse - GO (ao lado do Fórum)	73900-000
São Domingos	R. 05, esq. C/ Av. Bahia, s/n, Centro, São Domingos - GO	73860-000
Bela Vista de Goiás	R. Ipiranga, QD 02, LT 18, Setor Lúcia Alice, Bela Vista de Goiás - GO	75240-000
Goianira	R. Iaciara, Qd. 08, Lt. 24/26, Salas 4 a 7 - Prédio Faria Lima - Setor Verdes Mares II, Goianira - GO (Prédio do Fórum)	75363-149
Guapó	Praça João Rassi, 87, Conjunto Cidade Nova, Guapó - GO (Ed. do Fórum)	75350-000
Inhumas	R. Raul Caetano Leal, Lt 02, Setor Nipo Brasileiro, Inhumas - GO	75407-040
Itaberaí	R. Mestre Vergilio, nº 235, Centro, Itaberaí - GO	76630-000
Itauçu	R. Francisco Teixeira Barbosa, Qd. 14, Lt. 01, Setor Ary Demosthenes Almeida, Itauçu-GO	75450-000

Localidade	Endereço	CEP
Nerópolis	R. Hervando Lopes do Amaral Qd. 21, Lt 01, Parque das Américas , Nerópolis - GO (Ed. do Fórum)	75460-000
Silvânia	Av. Dom Bosco, Qd. 13, Lote 10/22, Park Residencial Anchieta, Silvânia - GO (Ed. do Fórum)	75180-000
Buriti Alegre	Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos, Q. 01, Lt. 07 - Setor Parreira - Buriti Alegre	75660-000

1.6 - Grupo E - Postos de atendimento - Links de acesso:

Posto	Endereço	CEP
VV Passeio das Águas	Av. Perimetral Norte, Shop. Passeio das Águas, lj. D01, Piso 01 Res. Humaitá Goiânia - GO	74573-260
VV Campinas	Av. Anhanguera, 7840, Quadra 99-A, Lt 02 - St. Campinas, Goiânia - GO	74503-100
VV Araguaia Shopping	R. 300, 399, Subsolo, St. Vila Nova, Goiânia-GO	74063-010
VV Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, N° 2727, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	74610-010
VV Mangalô	Av. Mangalô, Qd. 156, Lt. 01-06, Shop. Popular Mangalô, St. Morada do Sol, Goiânia - GO	74475-115
VV Central do Servidor	R. 82, 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro - Goiânia - GO	74003-010
VV Senador Canedo	Av. Progresso, Qd. 02, Lt. 03, Lj. 15, Conj. Sabiá, Centro Comercial Senador Center - Senador Canedo - GO	75250-000
VV Mineiros	Av. Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel - Mineiros - GO	75834-113
VV Águas Lindas	Quadra 05, Lts 18/21, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO	72910-747
VV Trindade	R. Moisés Batista, 189 - 2º andar - S Central, Trindade - GO	75388-708
VV Luziânia	R. Ophir José Braz, nº 122, Luziânia Shopping 2º andar, Centro, Luziânia - GO	72800-150
VV Formosa	Av. Brasília, 840 - Formosinha, Formosa - GO	73813-010
VV Planaltina	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 - 2º Piso - Setor Leste - Planaltina de Goiás - GO	73752-104
VV Admar Otto	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Buriti Shopping, sala n.º341 Vila São Tomaz - Aparecida de Goiânia - GO	74915-515
VV Garavelo	Av. Igualdade, Lts 18 e 19, St. Garavelo, Shopping Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO	74930-530
VV Anápolis (1)	Av. Universitária, 2.221, Bairro Santa Isabel - Anápolis - GO	75083-350
VV Anápolis (2)	Av. Brasil Sul, 495, Vila Santana, Anápolis - GO	75113-570
VV Jataí	Av. Pres. Tancredo Neves, 100 - St. Epaminondas II, Jataí - GO	75805-123

Anexo V

SOLUÇÃO ANTI DDoS DOS LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE (Item 01)

1 - A solução deve ser capaz de implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, automaticamente, tanto para IPv4 e IPv6, para no mínimo:

- 1.1 - Ataques de inundação ou volumétricos, incluindo:
 - 1.1.1 - SYN Flood;
 - 1.1.2 - UDP Flood;
 - 1.1.3 - TCP Flood;
 - 1.1.4 - ICMP Flood;
 - 1.2 - Ataques à pilha TCP, incluindo:
 - 1.2.1 - Mau uso das flags TCP;
 - 1.2.2 - Ataques de RST e FIN;
 - 1.2.3 - TCP idle Resets.
 - 1.3 - Ataques que utilizam fragmentação de pacotes (IP, TCP e UDP);
 - 1.4 - Ataques de botnets e worms;
 - 1.5 - Ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP spoofing);
 - 1.6 - Ataques à camada de aplicação, incluindo os protocolos HTTP e DNS, para no mínimo: HTTP URL Get/Post Flood; SIP Invite Flood; DNS Flood; DNS, NTP, SNMP Reflection/Amplification e Slowloris e Pyloris.
- 2 - A solução deve implementar mecanismo de mitigação baseado no desvio de tráfego sob suspeita para um Centro de Mitigação na infraestrutura da CONTRATADA.
- 2.1 - No Centro de Mitigação o tráfego será inspecionado e tratado de forma que o tráfego malicioso seja bloqueado e o tráfego legítimo seja devolvido para a rede para ser roteado até seu destino final;
 - 2.2 - A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da CONTRATADA, de forma transparente para a CONTRATANTE;
 - 2.3 - Deverá ser possível desviar para o Centro de Mitigação somente o tráfego para os IPs sob suspeita de ataque;
 - 2.4 - O sistema implantado na rede da CONTRATADA deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque.
- 3 - A solução deve suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas para mitigação e contramedidas, para no mínimo:
- 3.1 - White lists;
 - 3.2 - Black lists;
 - 3.3 - Limitação de taxa;
 - 3.4 - Técnicas desafio-resposta;
 - 3.5 - Descarte de pacotes malformados;
 - 3.6 - Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP;
 - 3.7 - Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS;
 - 3.8 - Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;
 - 3.9 - Os endereços IP que não enviarem mais requisições maliciosas deverão ser removidos da lista de IPs bloqueados, após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
- 4 - A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar ataques baseados em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permite utilização de perfil de tráfego (baseline) tanto de longo quanto de curto prazo, para ataques volumétricos.
- 4.1 - A solução deverá fornecer proteção para Flash Crowd, ou seja, quando ocorre o

crescimento do volume de tráfego legítimo acima do esperado (perfil de tráfego/baseline), a solução deverá ser capaz de diferenciar o tráfego legítimo do malicioso, bloqueando apenas o tráfego proveniente de ataques.

5 - A solução deverá ser capaz de detectar e mitigar os ataques destinados a qualquer endereçamento IP, tanto para IPv4 e IPv6, sob administração da CONTRATANTE;

6 - Nos procedimentos de mitigação de ataques fica proibido o encaminhamento do tráfego para análise e limpeza fora do território brasileiro, exceto se o tráfego de origem for proveniente do exterior, caso em que será permitido o encaminhamento do mesmo para um centro de mitigação fora do território nacional disponibilizado pela CONTRATADA;

7 - FERRAMENTAS DE VISIBILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO ANTI DDoS

7.1 - A CONTRATADA deverá possuir ao menos 1 (um) Centro de Mitigação em território nacional com capacidade de detecção e/ou mitigação de ataques e que seja capaz de tratar o tráfego de ataques demandado. Os acessos contemplados com a solução de segurança Anti DDoS deverão ter sua a gerência e operação executada através de um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques;

7.2 - A solução deve possuir capacidade de analisar a reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

7.3 - O Bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACLs em roteadores de borda da CONTRATADA será aceito desde que tenha solicitação, autorização ou anuência da CONTRATANTE;

7.4 - As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques e devem ser mantidas atualizadas durante toda a vigência do contrato.

7.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios e informações do tráfego monitorado, bem como dos eventos e alertas de segurança contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.5.1 - Informações sobre o tipo dos ataques;

7.5.2 - Horário de início e fim;

7.5.3 - Volume de tráfego bloqueado e não bloqueado;

7.5.4 - IPs de destinos;

7.5.5 - Os maiores alvos de ataques;

7.5.6 - Os maiores ofensores (IP de origem);

7.5.7 - Os maiores ofensores por geolocalização (país);

7.5.8 - Percentual das origens dos ataques por geolocalização (país);

7.5.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório a cada evento ocorrido;

7.6 - A CONTRATADA deverá oferecer meios para customizar as configurações e regras, para no mínimo:

7.6.1 - Detecção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);

7.6.2 - Bloqueio e limitação de taxa para um IP ou range de IPs de destino.

8 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO E PRAZOS DO SERVIÇO ANTI DDoS

8.1 - A CONTRATADA deverá realizar a detecção de ataques, de forma automática e proativa, e deverá notificar a CONTRATANTE por telefone ou correio eletrônico em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque, informando o tipo e os alvos do ataque.

8.1.1 - Após notificação da suspeita de ataque por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do ataque. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação após solicitação da CONTRATANTE.

8.1.2 - A CONTRATANTE poderá optar pela mitigação automática previamente configurada dos ataques detectados e, neste caso, a detecção e a mitigação deverão ocorrer em até 20 (vinte) minutos a partir do início do ataque;

8.1.3 - A CONTRATANTE poderá alterar a qualquer momento o modo de mitigação para um determinado tipo e alvo do ataque: mitigação mediante autorização da CONTRATANTE ou mitigação automática.

8.2 - Caso a CONTRATANTE identifique a existência de tráfego malicioso, a CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques em até 15 (quinze) minutos após a solicitação formal da CONTRATANTE através dos canais especificados;

8.2.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar a mitigação do tráfego destinado a um IP específico, conjunto de IPs ou range de IPs;

8.2.2 - A CONTRATANTE poderá solicitar regras de mitigações específicas de acordo com as técnicas listadas.

8.3 - Não haverá limitação na quantidade de mitigações de ataques e no volume de tráfego bloqueado durante o período de vigência contratual, seja através de detecção proativa ou reativa;

8.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC - Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com operação de atendimento conforme definido neste Termo de Referência;

8.5 - As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

8.6 - Caso seja constatado que o tráfego de DDoS não tenha sido bloqueado na rede da CONTRATADA após o tempo definido de acordo com os itens deste Termo de Referência, o tempo de duração do ataque não bloqueado será contabilizado como indisponibilidade do serviço;

8.7 - Caso seja constatado que o tráfego legítimo tenha sido bloqueado indevidamente por mau funcionamento da solução da CONTRATADA, o tempo de duração do bloqueio indevido será contabilizado como indisponibilidade do serviço.

9 - A CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de novos serviços de forma qualitativa, seja por meio de solicitação à CONTRATADA, ou por meio de aditivo contratual, em comum acordo para adequar as suas necessidades de segurança.



Documento assinado eletronicamente por **MARCÍLIO ZACCARELLI BERSANETI, COORDENADOR(A)**, em 05/05/2025, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 06/05/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097905** e o código CRC **A5C2AC00**.

